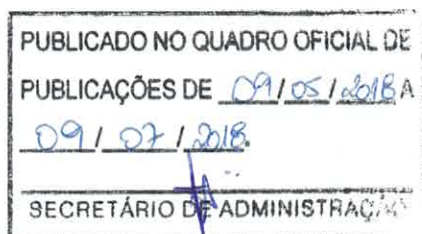




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.585/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018



“CRIA 01 (UM) CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ALTERA O ART. 3º, DA LEI N.º 2.501/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE “ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado e incluído 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 02, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que *Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos*.

Art. 2º A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a vigor com a seguinte redação:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
(...)		
- Auxiliar de Serviços Gerais	17(N.R.)	02

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.004.0010.0302.1003 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
DE SAÚDE – UBS – ASPS – RECURSO 40

3.3.1.90.11.00.000000 Venc. E vantagens fixas cta 937

3.3.1.91.13.00.000000 Obrigações patronais Rpps cta 20108

Ou

09.004.0010.0302.0108 MANUTENÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE –
ASPS – RECURSO 40

3.3.1.90.11.00.000000 Venc. E vantagens fixas cta 9947

3.3.1.91.13.00.000000 Obrigações patronais Rpps cta 20107

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE MAIO DE 2018.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANA MENEGHETTI,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.